



Primeiro Termo Aditivo ao Contrato n.º 75/2022.

Processo Administrativo n.º 200/13234/2019.

1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO N.º 75/2022, A FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI, COMO CONTRATANTE, E A VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA., QUE TEM POR OBJETO A PRORROGAÇÃO E O ACRÉSCIMO DE VALOR COM A ALTERAÇÃO QUANTITATIVA E QUALITATIVA COM A INSERÇÃO DE ITENS NOVOS E ACRESCIDOS, NA FORMA ABAIXO:

A **FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI/FMS**, inscrita no CNPJ sob o n.º 32.556.060/0001-81, com sede na Rua Visconde de Sepetiba, n.º 987, 8º e 9º andares, Centro, Niterói/RJ, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por sua presidente, Sra. **ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER**, brasileira, portadora da carteira de identidade de n.º 08.126.609-0 DIC/RJ e inscrita no CPF sob o n.º 379.621.326-04 e a empresa a empresa **VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA.**, com sede na Estrada Francisco da Cruz Nunes, n.º 836, Piratininga - Niterói, CEP 24.715-160, inscrita no CNPJ sob o n.º 31.548.811/0001-55, neste ato representada por sua Sócia a Sra. **POLLYANA MOREIRA DIAS**, brasileira, portadora da carteira de identidade nº 1565703-5 e inscrita no CPF sob o nº 010.700.161-60, tendo em vista o contido no processo administrativo n.º 200/13234/2019, resolvem celebrar o presente **TERMO ADITIVO**, com fundamento no art. 57, § 1º e art. 58, inciso I c/c no art.65, inciso I, §1º da Lei Federal nº 8.666/1993, na forma baixo:

CLÁUSULA PRIMEIRA (Do Objeto): Constitui objeto do presente instrumento a modificação dos itens da planilha orçamentária, com acréscimo de valor, que corresponde a R\$ 176.879,10, com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666/93.

PARÁGRAFO PRIMEIRO: O contrato ora aditado passa a ter o seguinte alteração quantitativa:

- i. Acréscimo de itens novos + (BDI) no valor de R\$ 155.849,59, correspondente a 27,43%, do valor inicial do contrato;
- ii. Acréscimo no quantitativo de itens já existentes + (BDI), correspondente no valor de R\$ 128.105,26, correspondente a 22,55% do valor inicial do contrato;
- iii. Total de itens novos e acrescidos, correspondente no valor de R\$ 283.954,85, correspondente a 49,99%;



- iv. Supressão no quantitativo de itens no valor de R\$ 107.075,75 + (BDI), correspondente a 18,85% do valor inicial do contrato.

CLÁUSULA SEGUNDA (Da Prorrogação do Prazo): Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, considerando a suspensão a partir do dia 15/06/2023, totalizando o prazo de execução em 300 (trezentos) dias, mantendo-se o prazo de vigência em 12 meses.

CLÁUSULA TERCEIRA (Do Pagamento): Em razão deste Termo Aditivo, o **CONTRATANTE** pagará à **CONTRATADA** o valor total de R\$ 176.879,10 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos), tendo como valor global e atualizado da contratação para R\$ 744.848,25 (setecentos e quarenta e quatro mil, oitocentos e quarenta e oito reais e vinte e cinco centavos), mantendo-se também as demais condições de pagamento.

CLÁUSULA QUARTA (Da Dotação Orçamentária): As despesas com a execução do presente contrato correrão à conta das seguintes dotações orçamentárias, para o corrente exercício, assim classificados:

Programa de Trabalho: 25.43.10.301.0133.5068

Natureza das Despesas: 44.90.51

Fonte de Recurso: 1.704.00

Nota de Empenho: 245/2024

PARÁGRAFO ÚNICO: As despesas relativas aos exercícios subsequentes correrão por conta das dotações orçamentárias respectivas, devendo ser empenhadas no início de cada exercício.

CLÁUSULA QUINTA (Da Garantia): A **CONTRATADA** deverá apresentar ao **CONTRATANTE**, no prazo de até 5 (cinco) dias, contado da data do recebimento da via do termo aditivo assinada, comprovante de garantia contratual no valor correspondente à 3% do valor do Termo Aditivo, em uma das modalidades previstas no §1º do artigo 56 da Lei 8.666/1993.



CLÁUSULA SEXTA (Ratificação): As partes contratantes ratificam as demais cláusulas e condições estabelecidas pelo instrumento contratual, não alteradas pelo presente Termo Aditivo.

CLÁUSULA SÉTIMA (Da Prática do Ato Lesivo a Administração Pública): Comprovada a prática de ato lesivo à Administração Pública nos termos do art. 5º da Lei 12.846/13, por meio de decisão judicial transitada em julgado ou processo administrativo no âmbito da Administração Pública Direta ou Indireta de Niterói, o presente contrato poderá ser rescindido sem prejuízo da aplicação da multa.

CLÁUSULA OITAVA (Disposições Antissuborno e Anticorrupção): As partes declaram conhecer as normas de prevenção à corrupção previstas na legislação brasileira, dentre elas, a Lei de Improbidade Administrativa (Lei n.º 8.429/1992) e a Lei n.º 12.846/2013 e seus regulamentos, assim como todas as convenções e tratados internacionais anticorrupção dos quais o Brasil é signatário, denominadas em conjunto “Leis Anticorrupção”, e se comprometem a observá-las fielmente, por si e seus prepostos, sócios, administradores e colaboradores, bem como exigir o seu cumprimento pelos terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – As partes obrigam-se a comunicar uma à outra, assim que tiver conhecimento, sobre qualquer atividade ou prática que suspeite ou efetivamente constitua um indício ou uma infração aos termos das Leis Anticorrupção e/ou Política Antissuborno e Corrupção.

PARÁGRAFO SEGUNDO – A CONTRATADA desde já se obriga a, no exercício dos direitos e obrigações previstos neste Contrato e no cumprimento de qualquer uma de suas disposições: (I) não dar, oferecer ou prometer qualquer bem de valor ou vantagem de qualquer natureza a agentes públicos ou a pessoas a eles relacionadas ou ainda quaisquer outras pessoas, empresas e/ou entidades privadas, com o objetivo de obter vantagem indevida, influenciar ato ou decisão ou direcionar negócios ilicitamente e (II) adotar as melhores práticas de monitoramento e verificação do cumprimento das leis anticorrupção, com o objetivo de prevenir atos de corrupção, fraude, práticas ilícitas ou lavagem de dinheiro por seus sócios, administradores, colaboradores e/ou terceiros por elas contratados.

PARÁGRAFO TERCEIRO – No tocante às licitações e contratos licitatórios, as partes declaram que: (i) não frustraram, fraudaram, impediram, perturbaram, frustraram, fraudaram,



impedirão ou perturbarão o caráter competitivo e a realização de qualquer ato de procedimento licitatório público, licitação pública ou contrato dela decorrente; (ii) não afastaram ou afastarão, procuraram ou procurarão afastar licitante, por meio de fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; (iii) não criaram ou criarão de modo fraudulento ou irregular, pessoa jurídica para participar de licitações públicas ou celebrar contratos administrativos; (iv) não obtiveram ou obterão vantagem ou benefício indevido, de modo fraudulento, de modificações ou prorrogações de contratos celebrados com a administração pública, sem autorização em lei, no ato convocatório da licitação pública ou nos respectivos instrumentos contratuais; e (v) não manipularam, fraudaram, manipularão ou fraudarão o equilíbrio econômico financeiro dos contratos celebrados com a administração pública.

PARÁGRAFO QUARTO – Qualquer descumprimento das regras da Lei Anticorrupção e suas regulamentações, por parte da **CONTRATANTE** e/ou da **CONTRATADA** ocorridas no contexto e com ligação ao presente contrato, devidamente apurado em sede de processo administrativo específico e/ou com decisão judicial condenatória em segunda instância, será considerado uma infração grave a este contrato e conferirá à parte inocente o direito de rescindir imediatamente o presente contrato, além da aplicação das sanções administrativas porventura cabíveis, bem como o ajuizamento de ação com vistas à responsabilização na esfera judicial, nos termos dos artigos 18 e 19 da Lei n.º 12.846/2013.

CLÁUSULA NONA (Política de Privacidade e Proteção de Dados): Em cumprimento à Lei Geral de Proteção de Dados Pessoais – LGPD (com redação dada pela Lei n.º 13.709/2018), as partes se obrigam a respeitar a privacidade uma da outra, comprometendo-se a proteger e manter em sigilo todos os dados pessoais fornecidos uma da outra, em função deste contrato, salvo os casos em que sejam obrigadas, por autoridades públicas, a revelarem tais informações a terceiros.

PARÁGRAFO ÚNICO – Nos termos do art. 7º, V, da LGPD, a **CONTRATADA** está autorizada a realizar o tratamento de dados pessoais do **CONTRATANTE** e, com base no art. 10º, II da LGPD, que trata de legítimo interesse do cliente, poderá armazenar, acessar, avaliar, modificar, transferir e comunicar, sob qualquer forma, todas e quaisquer informações relativas ao objeto desta contratação, onde, referido tratamento de dados será realizado unicamente em razão da prestação de serviços.



CLÁUSULA DÉCIMA (Publicação e Controle): Após a assinatura do contrato deverá seu extrato ser publicado, dentro do prazo de 20 (vinte) dias, no veículo oficial de publicação dos atos oficiais do Município, correndo os encargos por conta do CONTRATANTE, devendo ser encaminhada ao Tribunal de Contas do Estado, para conhecimento, cópia autenticada do contrato, na forma e no prazo determinado por este.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (Do Foro de Eleição): Fica eleito o Foro de Niterói, para dirimir qualquer litígio decorrente do presente Contrato que não possa ser resolvido por meio amigável, com expressa renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E por estarem justas e contratadas, as partes assinam o presente **TERMO ADITIVO** em 03 (três) vias de igual teor e forma na presença de 02 (duas) testemunhas, que também assinam, para um só e mesmo efeito de direito.

Niterói, 01 de março de 2023.

ANAMARIA CARVALHO
SCHNEIDER:379621326
04

Assinado de forma digital por
ANAMARIA CARVALHO
SCHNEIDER:37962132604
Dados: 2024.03.06 16:19:58 -03'00'

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI

ANAMARIA CARVALHO SCHNEIDER

POLLYANA
MOREIRA
DIAS:01070016160

Assinado de forma digital por
POLLYANA MOREIRA
DIAS:01070016160
Dados: 2024.03.06 12:57:43
-04'00'

POLLYANA MOREIRA DIAS
VETORIAL SERVIÇOS TÉCNICOS LTDA

Testemunhas:

1: _____

2: _____

INSTRUMENTO: Ata de Registro de Preço n.º 035/2024, referente ao Pregão Eletrônico nº 53/2023, Processo nº 9900019334/2023. **PARTES:** FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE SAÚDE DE NITERÓI e MEDFUTURA DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS E PRODUTOS DE SAÚDE LTDA CNPJ: 17.700.763/0001-48; **OBJETO:** FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS DA CLASSE DOS ANTI-INFECCIOSOS, COM VISTAS AO ATENDIMENTO DOS USUÁRIOS DA REDE DE SAÚDE DO SUS MUNICIPAL; **PRAZO:** A validade da Ata de Registro de Preços será de 12 meses, contados a partir de sua publicação, não podendo ser prorrogada. **VALOR:** R\$ 1.103.331,00 (um milhão e cento e três mil e trezentos e trinta e um reais).

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO SUAD N.º: 038/2024; **INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2022

PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Vetorial Serviços Técnicos LTDA. **PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO:** Anamaria Carvalho Schneider e Pollyana Moreira Dias; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a modificação dos itens da planilha orçamentária, com acréscimo de valor, que corresponde a R\$ 176.879,10, com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666/93; **VALOR:** R\$ 176.879,10 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.301.0133.5068; Natureza das Despesas: 44.90.51; Fonte de Recurso: 1.704.00; Nota de Empenho: 245/2024. **PRAZO:** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, considerando a prorrogação a partir do dia 15/06/2023, totalizando o prazo de execução em 300 (trezentos) dias, mantendo-se o prazo de vigência em 12 meses **FUNDAMENTO:** Art.57, § 1º e Art. 58, I c/c art. 65, I, da Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo nº. 200013234/2019. **ASSINATURA:** 01 de março de 2024.

EXTRATO DE TERMO ADITIVO

EXTRATO SUAD N.º: 038/2024; **INSTRUMENTO:** 1º Termo Aditivo ao Contrato nº 75/2022

PARTES: Fundação Municipal de Saúde de Niterói e Vetorial Serviços Técnicos LTDA.

PARTES QUE ASSINARAM O DOCUMENTO: Anamaria Carvalho Schneider e Pollyana Moreira Dias; **OBJETO:** Constitui objeto do presente instrumento a modificação dos itens da planilha orçamentária, com acréscimo de valor, que corresponde a R\$ 176.879,10, com fulcro no art. 65 da Lei nº 8.666/93; **VALOR:** R\$ 176.879,10 (cento e setenta e seis mil, oitocentos e setenta e nove reais e dez centavos); **VERBA:** Programa de Trabalho: 25.43.10.301.0133.5068; Natureza das Despesas: 44.90.51; Fonte de Recurso: 1.704.00; Nota de Empenho: 245/2024. **PRAZO:** Pelo presente instrumento, fica prorrogado o prazo de execução do Contrato por mais 180 (cento e oitenta) dias, considerando a prorrogação a partir do dia 15/06/2023, totalizando o prazo de execução em 300 (trezentos) dias, prorrogando-se a vigência por mais 12 meses; **FUNDAMENTO:** Art.57, § 1º e Art. 58, I c/c art. 65, I, da Lei n.º 8.666/93, bem como o processo administrativo nº. 200013234/2019. **ASSINATURA:** 01 de março de 2024.

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI – FESAÚDE

PORTARIA 026/2024 - O Diretor Geral da Fundação Estatal de Saúde de Niterói - FeSaúde, no exercício de suas atribuições conferidas pela Lei 3.133 de 13 de abril de 2015, pelo artigo 18, § 1º, I, do Estatuto da FeSaúde e pela Portaria 191/2023, resolve designar Patricia Hermida Cerqueira Fernandes de Oliveira à função de Médico Responsável Técnico da Rede de Atenção Psicossocial, a contar de 01 de março de 2024.

EXTRATO Nº 55-2023 | TERMO DE PERMISSÃO DE USO FESAÚDE Nº 001-2023

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e Associação da Igreja Metodista - Sétima Região Eclesiástica; **Objeto:** permissão de uso, a título gratuito, da parte frontal do imóvel sito à rua Lara Vilela, nº 172, Ingá, Niterói - RJ, CEP 24.210-590, da qual a permitente é locatária, para as atividades do Módulo Médico de Família do Palácio (MMF Palácio), sob a responsabilidade da permissionária; **Prazo:** 21 (vinte e um) meses e 26 (vinte e seis) dias, contados a partir de 25/05/2022 a 20/03/2024; **Valor:** 52.810,54 (cinquenta e dois mil, oitocentos e dez reais e cinquenta e quatro centavos); **Verba:** Código de Despesa - 03.07.01 - LOCAÇÃO PREDIAL; Conta Contábil - 4.01.01.07.02.0021 - CUSTOS C/ ALUGUEIS; **Fundamento:** Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1.993 e alterações, bem como o processo administrativo nº 9900026098/2023; **Data da Assinatura:** 28.12.2023.

NITERÓI TRANSPORTE E TRÂNSITO S.A. – NITTRANS

Despacho do Presidente

PORTARIA NITTRANS nº 123/2024

O Presidente da Niterói Transporte e Trânsito S.A. – NITTRANS no uso de suas atribuições legais, e Considerando as normas contidas na Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, que dispõe sobre o estatuto jurídico da empresa pública, da sociedade de economia mista e de suas subsidiárias, no âmbito da União, dos Estados, do Distrito Federal e dos Municípios; Considerando o disposto no artigo 40 da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016 e a necessidade de revisão e publicação do Regulamento Interno de Licitações e Contratos (RILC) da NITTRANS;

RESOLVE:

Art. 1º Instituir o Regulamento Interno de Licitações e Contratos da Niterói Transporte e Trânsito S.A. - NITTRANS, nos termos da Lei Federal nº 13.303, de 30 de junho de 2016, conforme anexo único desta Portaria.

Art. 2º A íntegra do Regulamento será publicada na página eletrônica da NITTRANS.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

ANEXO ÚNICO DA PORTARIA NITTRANS Nº 123/2024

REGULAMENTO INTERNO DE LICITAÇÕES E CONTRATOS DA NITTRANS

SUMÁRIO

CAPÍTULO I - DISPOSIÇÕES GERAIS

Seção I – Da Finalidade (arts. 1º/5º)

Seção II – Do Glossário de Expressões Técnicas (art. 6º)

CAPÍTULO II - DOS PROCEDIMENTOS DE LICITAÇÃO

Seção I - Do Planejamento das Compras e Contratações (arts. 7º/22)

Subseção Única - Do Procedimento de Manifestação de Interesse (arts. 23/28)

Seção II - Do Processo Administrativo (arts. 29/30)

Seção III - Do Instrumento Convocatório (arts. 31/33)

Seção IV - Da Comissão de Licitação, da Comissão de Apoio e do Pregoeiro (arts. 34/35)

Seção V - Dos Esclarecimentos, Impugnações e Alterações no Instrumento Convocatório (arts. 36/39)

Seção VI - Da Sessão Pública (arts. 40/46)

Seção VII - Do Procedimento das Licitações no Modo de Disputa Aberto e no Modo de Disputa Fechado (arts. 47/63)

Seção VIII - Do Procedimento das Licitações na Modalidade Pregão Eletrônico (arts. 64/65)

Seção IX - Do Procedimento das Licitações na Modalidade Pregão Presencial (arts. 66/67)

Seção X - Do Procedimento das Licitações na Modalidade Concorrência Eletrônica (arts. 68/69)

Seção XI - Das Especificidades sobre o Julgamento (arts. 70/75)

Seção XII - Do procedimento de Negociação (arts. 76/81)

Seção XIII - Dos critérios de desempate (art. 82)

Seção XIV - Dos critérios de Habilitação (arts. 83/91)

Seção XV - Do Encerramento da Licitação (arts. 92/96)

Seção XVI - Da Participação da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte (art. 97)

CAPÍTULO III - DOS PROCEDIMENTOS AUXILIARES DAS LICITAÇÕES

Seção I - Das Disposições Gerais (art. 98)

Seção II - Da Pré-Qualificação Permanente (arts. 99/108)

Seção III - Do Cadastro de Fornecedores (arts. 109/110)

Seção IV - Do Sistema de Registro de Preços (arts. 111/112)

Seção V - Do Catálogo Eletrônico de Padronização (art. 113)

CAPÍTULO IV - DOS PROCEDIMENTOS DE CONTRATAÇÃO DIRETA

Seção I - Das Disposições Gerais (arts. 114/118)

Seção II - Das Hipóteses de Dispensa de Licitação (arts. 119/122)

Seção III - Das Hipóteses de Inexigibilidade de Licitação (arts. 123/124)



Considerando o disposto na Resolução nº 645 de 30/09/2020 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) que estabelece os procedimentos relativos ao financiamento dos Conselhos de Saúde, através da realização remota das reuniões colegiadas, durante a pandemia provocado pela COVID 19 com a participação de 2/3 do Pleno do CMS/NIT.

Considerando que diante do aspecto observamos que as considerações feitas no 2ºRDQA2023, já estão no relatório, assim sendo um relatório com transparência e dando legalidade e publicidade dos processos.

Considerando a análise e consideração que foram empostas no relatório quadrimestral do 3º Quadrimestre do exercício do ano de 2023, relativo as ações assistenciais e aos dados financeiros, solicitamos maiores detalhamento que constam no parecer feito pela Comissão de Legislação, Financiamento e Planejamento revisado na data 28 de fevereiro de 2023.

Considerando diante do exposto, no parecer do 3º Quadrimestre do exercício do ano de 2023 a indicação de aprovação favorável ao relatório e indicando a sua aprovação na apresentação da matéria no Audiência Pública na Câmara Municipal de Niterói na data de 04 de março de 2023.

Resolve:

Art.1º. Aprova o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior (RDQA) financeiro e operacional do 3º Quadrimestre do exercício de dois mil e vinte e três da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde de Niterói, com base no parecer conclusivo da Comissão de Legislação, Planejamento e Financeiro do CMS/NIT.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Consolidado e Aprovado por este Pleno na Reunião Ordinária realizada no dia quatro de março de dois mil e vinte e quatro
Claudio José de Oliveira
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Niterói

Homologo a Resolução nº 03/2024 de 04 de março de 2024 nos termos da Lei 8142 de 26 de dezembro de 1990.

Anamaria Cardoso Schneider

Secretaria Municipal de Saúde de Niterói

Presidente da Fundação Municipal de Saúde de Niterói

Resolução CMS-NIT nº 004 /2024

Dispõe sobre a aprovação do consolidado dos três Relatórios Detalhados do Quadrimestre Anterior (RDQA) financeiro e operacional do exercício de dois mil e vinte e três da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

O Presidente do Conselho Municipal de Saúde de Niterói, no uso de suas atribuições legais conferidas na Lei 8.080 de 19 setembro de 1990 e Lei 8.142 de 28 de dezembro de 1990, pela Lei Complementar 141 de 13 de janeiro de 2012 e pelo disposto na Lei de criação 1085 24 de julho de 1992 e na Lei Municipal 3638 de 04 de outubro de 2021 do Conselho Municipal de Saúde de Niterói – (CMS/NIT);

Considerando a Lei Complementar nº 141 de 13 de janeiro de 2012, no Art. 36 § 1º e no Art.39 § 4º estabelece a competência do Conselho Municipal de Saúde de Niterói (CMS/NIT), para avaliar e emitir parecer conclusivo a resposta do Relatório Detalhado do 1º, 2º e 3º Quadrimestre (RDQA) de dois mil e vinte e três da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde de Niterói;

Considerando que compete ao Conselho Municipal de Saúde de Niterói a análise da Gestão das Políticas de Saúde, inclusive nos aspectos econômicos e financeiros, nos termos da Lei Federal nº8.142 de 28 de dezembro de 1990, no Art. 1º §2º.

Considerando que os processos de elaboração dos relatórios do 1º, 2º e 3º Quadrimestre financeiro e operacional de análises e deliberação pelo CMS/NIT desde 2016 vem tendo aprimoramento e subsidiando a revisão do arcabouço legal que rege a execução e financeira e orçamentária no âmbito do Sistema de Saúde do SUS;

Considerando o disposto na Resolução nº 645 de 30/09/2020 do Conselho Nacional de Saúde (CNS) que estabelece os procedimentos relativos ao financiamento dos Conselhos de Saúde, através da realização remota das reuniões colegiadas, durante a pandemia provocado pela COVID 19 com a participação de 2/3 do Pleno do CMS/NIT.

Considerando que diante do aspecto observamos que as considerações feitas no 2ºRDQA2023, já estão no relatório, assim sendo um relatório com transparência e dando legalidade e publicidade dos processos.

Considerando a análise e consideração que foram empostas no relatório quadrimestral do 3º Quadrimestre do exercício do ano de 2023, relativo as ações assistenciais e aos dados financeiros, solicitamos maiores detalhamento que constam no parecer feito pela Comissão de Legislação, Financiamento e Planejamento revisado na data 28 de fevereiro de 2023.

Considerando diante do exposto, no parecer do 3º Quadrimestre do exercício do ano de 2023 a indicação de aprovação favorável ao relatório e indicando a sua aprovação na apresentação da matéria no Audiência Pública na Câmara Municipal de Niterói na data de 04 de março de 2023.

Considerando a Resolução do CMS/NIT nº012 de 29 de maio de 2023, referente ao 1ºRDQA, a Resolução do CMS/NIT nº20 de 08 de dezembro de 2023, referente ao 2ºRDQA e a Resolução do CMS/NIT nº 003/2024, referente ao 3ºRDQA, que aprovam os relatórios do exercício do ano de dois mil e vinte e três e com base no parecer da Comissão de Legislação, Financiamento e Planejamento concluem a aprovação do Consolidado do exercício do ano de 2023.

Resolve:

Art.1º. Aprova o Consolidado da execução orçamentária dos três quadrimestre do exercício de dois mil e vinte e três, conforme o Relatório Detalhado do Quadrimestre Anterior - (RDQA) da Secretaria/Fundação Municipal de Saúde de Niterói.

Art.2º. Esta Resolução entra em vigor após sua publicação.

Consolidado e Aprovado por este Pleno na Reunião Ordinária realizada no dia quatro de março de dois mil e vinte e quatro.
Claudio Jose de Oliveira
Presidente

Conselho Municipal de Saúde de Niterói

Homologo a Resolução nº 04/2024 de 04 de março de 2024 nos termos da Lei 8142 de 26 de dezembro de 1990.

Corrigenda

INSTRUMENTO: Extrato FMS/SUAD n.º 038/2024 referente ao 1º Termo Aditivo ao Contrato FMS nº 075/2022, No Diário Oficial do município de Niterói datado de 02/03/2024, na página 35, onde encontra-se: (...) prorrogação a partir do dia 15/06/2023 (...), Leia-se: (...) suspensão a partir do dia 15/06/2023 (...)

FUNDAÇÃO ESTATAL DE SAÚDE DE NITERÓI - FeSaúde

EXTRATO Nº 021-2024 | 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO FESAÚDE Nº 006/2023

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa GREEN CARD S/A REFEIÇÕES COMÉRCIO E SERVIÇOS;

Objeto: prorrogação do prazo de vigência do Contrato FeSaúde 006/2023, relativo à prestação de serviços especializados no gerenciamento e fornecimento de cartão magnético e/ou cartão eletrônico que permitam a aquisição de alimentos destinados ao abastecimento do Serviço de Residência Terapêutica – SRT geridas pela FeSaúde;

Prazo: 12 (doze) meses, contados a partir 12 (doze) meses, contados a partir de 22.03.2024, com seu término em 22.03.2025, dando-se ao contrato o prazo total de 24 (vinte e quatro) meses;

Valor: Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 391.632,00 (trezentos e noventa e um mil, seiscentos e trinta e dois reais), totalizando o valor do contrato em R\$ 783.264,00 (setecentos e oitenta e três mil, duzentos e sessenta e quatro reais);

Verba: Código de Despesa: 03.24.01 – Fornecimento de Alimentação;

Conta Contábil: 4010108020019 – Custos c/ Serv. de Nutrição.

Fundamento: art. 57, inciso II, da Lei nº 8.666, de 1993 e suas alterações, bem como no processo administrativo nº. 720000336/2022;

Data da Assinatura: 06.03.2024.

CORRIGENDA EXTRATO Nº 020-2024 | CONTRATO FESAÚDE Nº 004/2024

Partes: Fundação Estatal de Saúde de Niterói e a empresa RRM Educação Online LTDA;

Objeto: tem por objeto a contratação de empresa para a prestação de serviços de consultoria técnica com especialidade em Gestão Pública e Privada, com foco na construção/revisão de instrumentos e atividades e referencial estratégico, voltados para fortalecimento da cultura organizacional; **Prazo:** 4 (quatro) meses, contados a partir da data de publicação do extrato deste instrumento no Diário Oficial; **Valor:** Dá-se a este contrato o valor total estimado de R\$ 40.000,00 (quarenta mil reais); **Verba:** Código de Despesa - 03.17.01 - CONSULTORIA ORGANIZACIONAL; Conta contábil de resultado - 4.01.01.08.01.0001 -DESPESAS C/ SERV. DE CONSULTORIAS; **Fundamento:** Lei nº 14.133, de 2021, e suas alterações, bem como o processo administrativo n.º 9900069046-2023; **Data da Assinatura:** 05.03.2024.

FUNDAÇÃO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Atos do Presidente